

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 039/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CINTIA MARA JONER MEI, NOS TERMOS ABAIXO.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.382.189/0001-27**, com sede na Rua Antônio Rogério Rosa-1097 Complemento CRAS – Centro, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor do F.M.A.S.R.P, o Senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do RG n.º 8.166.296-7 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 030.393.009-89, e a empresa **CINTIA MARA JONER MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.243.728/0001-72, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 700, Campo Ere – Santa Catarina – CEP.: 89.980-000, representada pela senhora CINTIA MARA JONER, brasileira, portadora do RG n.º 4219798 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 048.358.449-55, residente e domiciliado em Campo Erê – Santa Catarina, firmam o presente contrato com inexigibilidade de licitação n.º 003/2016, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** para a realização de palestras conforme tabela especificada abaixo:

Palestras	Data	Período	Carga Horária	Valor
Palestra motivacional para famílias do Programa Bolsa Família e Cadunico.	27/04/16	Matutino	04h	R\$ 2.250,00
Palestra motivacional para adolescentes e jovens do Programa Bolsa Família e Cadunico e do SCFV.	27/04/16	Noturno	04h	R\$ 2.250,00
Palestra motivacional para o Grupo da Terceira Idade do SCFV.	12/08/16	Matutino	04h	R\$ 2.250,00
Palestra motivacional para crianças e adolescentes do Programa BF, Cadúnico e do SCFV (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade).	12/08/16	Vespertino	04h	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** As palestras serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;

2. Indicar os participantes do curso acima citado, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

1. Planejar, coordenar, executar, as atividades específicas das palestras decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar nas palestras;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as notas fiscais correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), que serão pagos proporcionalmente às horas de serviço realizadas no mês até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor.

06 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 – DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0008.2056 – FMAS– SERV.CONV.FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

1540- 339039-0000 – OUTROS SERV.PESSOA JURÍDICA

FR 716

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL

08.244.0008.2058 – FMAS– PISO PARANAENSE DE ASSIT.SOCIAL

1590- 339039-0000 – OUTROS SERV.PESSOA JURÍDICA

FR 718

08.244.0008.2061 – FMAS– PAIF

1670- 339039-0000 – OUTROS SERV.PESSOA JURÍDICA

FR 779

06.003 – DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0008.2068 – FMAS– RECURSO IGD BOLSA

1930- 339039-0000 – OUTROS SERV.PESSOA JURÍDICA

FR 763

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento das palestras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração e vigência de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
GESTOR DO F.M.S.R.P.

CINTIA MARA JONER  
CPF: 048.358.449-55

TESTEMUNHA 01:  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF /MF: 033.182.809-09  
ASS.: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:  
MAURO FRANCISCON  
CPF /MF: 473.011.209-15  
ASS.: \_\_\_\_\_

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: \_\_\_\_\_  
OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO.